



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 026/2020

Teresina, 1º de outubro de 2020.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que, conforme ementado: *“Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências”*.

Sabe-se que os Municípios, a fim de cumprir os fins que lhes são constitucionalmente atribuídos, têm a necessidade de empregar e obedecer aos devidos mecanismos que possui à sua disposição no Ordenamento Jurídico.

Desta feita, usando-se da competência para administrar os bens municipais e, em especial, com base no art. 71, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município, tomo a iniciativa de submeter, a essa Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que se destina a autorizar a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal especificado.

O imóvel objeto do Projeto de Lei em apreço refere-se a uma “sobra” de terreno do patrimônio público municipal, que apresenta a seguinte descrição:

“Uma sobra de terreno foreiro municipal, localizado ao fundo de um outro lote de terreno, situado na Rua Monsenhor Gil, nº 3230-A, Bairro Ilhotas, nesta cidade de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com imóvel de propriedade de Maria Fortes Cerqueira, e este com a série sul da Rua Monsenhor Gil, antiga Rua Monsenhor Lopes, conforme Decreto nº 1.506, de 19.04.1976; F. DIREITO: 3,20 m (três vírgula vinte metros), limitando-se com área não documentada e esta com a série nascente da Rua Regeneração; F. ESQUERDO: 2,70 m (dois vírgula setenta metros), limitando-se com imóvel de JET LTDA; FUNDO: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com imóvel de Noé de Cerqueira Fortes, perfazendo um perímetro de 65,90 m (sessenta e cinco vírgula noventa metros), e uma área total de 88,50 m² (oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/CENTRO-NORTE, constante à fl. 69, dos autos do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, de 10.04.2013.”

Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, à fl.16, e a Procuradoria Geral do Município - PGM, por meio de Parecer, às fls. 46/49, opinaram pela possibilidade de alienação do imóvel em tela, uma vez que referida “sobra”, tomada isoladamente, por suas condições geodésicas, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, inclusive os de edificação, deixando, por conseguinte, de cumprir com a sua função social.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Vale registrar que o imóvel em epígrafe encontra-se, há muito tempo, apossado pela requerente do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, proprietária de um imóvel lindeiro.

Nesse sentido, a alienação, de que trata o presente Projeto de Lei, dar-se-á na forma da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), e nos termos do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, com o pagamento de R\$ 62.204,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado aos autos do referido Processo Administrativo, nas fls. 142/149, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Autoriza a desafetação, para fins de alienação, do bem público municipal que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, o imóvel abaixo descrito:

“Uma sobra de terreno foreiro municipal, localizado ao fundo de um outro lote de terreno, situado na Rua Monsenhor Gil, nº 3230-A, Bairro Ilhotas, nesta cidade de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com imóvel de propriedade de Maria Fortes Cerqueira, e este com a série sul da Rua Monsenhor Gil, antiga Rua Monsenhor Lopes, conforme Decreto nº 1.506, de 19.04.1976; F. DIREITO: 3,20 m (três vírgula vinte metros), limitando-se com área não documentada e esta com a série nascente da Rua Regeneração; F. ESQUERDO: 2,70 m (dois vírgula setenta metros), limitando-se com imóvel de JET LTDA; FUNDO: 30,00 m (trinta metros), limitando-se com imóvel de Noé de Cerqueira Fortes, perfazendo um perímetro de 65,90 m (sessenta e cinco vírgula noventa metros), e uma área total de 88,50 m² (oitenta e oito vírgula cinquenta metros quadrados), conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU/CENTRO-NORTE, constante à fl. 69, dos autos do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, de 10.04.2013.”

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a alienar o imóvel descrito no art. 1º, desta Lei, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º A alienação se configurará mediante o pagamento de R\$ 62.204,00 (sessenta e dois mil, duzentos e quatro reais) à municipalidade, de acordo com o Laudo de Avaliação acostado aos autos do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, nas fls. 142/149, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE

Nº DE FOLHA 02
Nº DO PROCESSO 01914/13
RUBRICA
Carlos Alberto dos Santos Muniz
SDU - Centro/Norte

Sr. Superintendente da SDU Centro/Norte

Eu Maria Fortes de Cergueira

(nome completo)

Abaixo assinado, residente à Rua (Av.) Rua Monsenhor Gil

Nº SIN, Fone: 88035206

Bairro: Ihota

CPF / CNPJ nº 007.536.833-87

R.G. nº 34.808

Órgão Emissor: SJSP-PI

Vem, muito respeitosamente requerer de V.Exª., de acordo com as disposições legais, que se digne a deferir a solicitação abaixo descrita, para o imóvel de sua propriedade situado à Rua (Av.): Rua Monsenhor Gil

nº SIN, Bairro: Ihota

Ponto de Referência: Próximo Hospital Infantil Unimed

- | | |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 001 Revisão de Alinhamento | <input type="checkbox"/> 011 Termo de Concessão |
| <input type="checkbox"/> 002 Consulta Prévia de Loteamento | <input type="checkbox"/> 012 Desapropriação e Avaliação |
| <input type="checkbox"/> 003 Loteamento | <input type="checkbox"/> 013 Solicitação de Terreno/Moradia |
| <input type="checkbox"/> 004 Auto de Regularização | <input type="checkbox"/> 014 Solicitações Diversas |
| <input type="checkbox"/> 005 Alvará de Construção | <input type="checkbox"/> 015 Alvará de Construção Popular |
| <input type="checkbox"/> 006 Habite-se | <input type="checkbox"/> 016 Certidão de Recuo |
| <input type="checkbox"/> 007 Consulta Prévia de Construção | <input type="checkbox"/> 017 Certidão de Perímetro |
| <input type="checkbox"/> 008 Certidão de Demolição | <input type="checkbox"/> 018 Licença para Demolição |
| <input type="checkbox"/> 009 Licença acréscimo/ Paredes / Muro | <input type="checkbox"/> 019 Demarcação de Lote |
| <input type="checkbox"/> 010 Desmembramento / Remembramento | |

FINALIDADE: Avaliação de Sobra de Terreno

OBS: FICO CIENTE QUE QUAISQUER SERVIÇOS SÓ PODERÃO SER INICIADO APÓS O DEFERIMENTO DESTE REQUERIMENTO.

Teresina (PI), 10 de AbriL de 2013

Assinatura do Requerente

I CENTRO/NORTE

Clodoaldo Freitas, nº 664 - Centro
: (086) 3215-7460/7463

Cep: 6400-360



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Fis Nº _____
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____



A SEMPLAN,
 com o Despacho
 n.º 464/2013.
 Te, 11/10/13

M. L.
 Juliana Almeida Lopes Vasconcelos
 Chefe de Gabinete da
 Procuradoria Geral do Município

A Seplus/PGM
 Para os devidos fins
 Teresina 11/10/2013

C. S.
 Clélia do Socorro "USA RIVER"
 Chefe de Gabinete
 SEMPLAN

À Gabinete da SEMPLAN,
 Em atenção ao Despacho n.º 464/2013-PP/PGM
 informamos que não há projeto para uti-
 lização do terreno em questão, desta for-
 ma não havendo interesse do município
 sobre a área pretendida.
 Te 11/10/2013

B. M. A.
 Benedito Machado Araujo Filho
 Gerente de Patrimônio Imobiliário
 Municipal

A PGM
 Para os devidos fins
 Teresina 16/10/2013

C. S.
 Clélia do Socorro "USA RIVER"
 Chefe de Gabinete
 SEMPLAN

MATRÍCULA
22.339

FICHA
01

IMÓVEL – Um terreno foreiro municipal, situado na zona 03, quadra 330, lote 002, sub lote 0009, série sul da Rua Monsenhor Gil, zona sul desta capital, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente mede 30,00 metros, limitando-se com a série sul da referida Rua Monsenhor Gil; Fundo mede 30,00 metros, limitando-se com área não documentada e esta com Noé de Cerqueira Fortes; Flanco direito mede 40,00 metros, limitando-se com Hélio Fortes Napoleão do Rêgo; Flanco esquerdo mede 40,00 metros, limitando-se com Jet Ltda. Área de 1.200,00m2. Perímetro de 140,00 metros, onde existe uma casa coberta de telha, sob nº 3230. Inscrito no cadastro imobiliário sob nr.033.073-6. **PROPRIETÁRIA** – **MARIA FORTES DE CERQUEIRA**, brasileira, solteira, professora, portadora da RG. 34.808-SJSP-PI, C.P.F. nr.007.536.833-87, residente na Av. Marechal Castelo Branco, 180, Apto.1002, nesta capital. **TÍTULO** – **DEMARCAÇÃO/REMEMBRAMENTO DE MATRICULAS. NRS. ANTERIORES:** 4.003, 8.704, 7.126, fls. 120v, 31v e 165v, livro 2-J, 2-W e 2-R de Registro Geral, desse Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta capital. Tudo nos termos do requerimento dirigido ao Oficial deste Cartório por **MARIA FORTES DE CERQUEIRA**. **Foram apresentados:** planta e memorial descritivo aprovados pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente- SDU- Centro/Norte da Prefeitura Municipal de Teresina, em 03.09.2010. Assinatura –Angela Moura de Carvalho – Arquiteta SDU-Centro/Norte. De acordo com as normas da Prefeitura - Em 03.09.2010. Assinatura – Fernando Pereira Pascoa – Engenheiro SDU-Centro/Norte. ART/CREA nr. 562.163, datado de 16.07.2010. Responsável Técnico – Sandro Antonio da Cunha Souza – CREA nr. 2013-D-PI. Dou fé. Teresina, 19 de setembro de 2011. Eu, Pierote (Teresinha Pierote) escrevente, a digitei. Eu, _____, (Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller) Oficial, subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI - 2º CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19 § 1º Lei 6.015/73, contendo 03 fls. numeradas e rubricada, que em conjunto reproduzem fielmente o original da matrícula nr 22.339 a qual me reporto e dou fé. Teresina(PI)
03 / 33 / 33 .Eu, _____ Escrevente, conferi

Royane Quilino Costa Lobo



Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Ruyone Quilino Costa Lobo
Tabeliã-Substituta
Teresina-Piauí

EMOLUMENTOS.....	R\$	12,23
FERMOJUPI.....	R\$	1,23
SELO.....	R\$	0,10
TOTAL.....	R\$	13,58
DATA PAGTO.....		/ /

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI.

Ref. Processo 050.01914/2013 (aquisição de sobra de terreno)

MARIA FORTES DE CERQUEIRA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem requerer o prosseguimento do feito, tendo em vista que efetuou o **Resgate de Aforamento** referente ao imóvel objeto do referido processo, em atendimento à exigência da Procuradoria Patrimonial para análise do pedido de aquisição de sobra em tela.

Assim, requer a juntada do Registro de Imóvel com a averbação do mencionado Resgate de Aforamento, em anexo, Doc. 1.

N. termos,

P. deferimento.

Teresina, 29 de junho de 2016.


D/ Maria Fortes de Cerqueira



REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, que revendo neste Cartório do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis, os livros de REGISTRO GERAL, dentre eles o de nr. 02, ficha 01, foi feito nesta data sob número de ordem, **Av-1-22.339- PROTOCOLO NR. 65.579 - EM 19-05-2016 - REMISSÃO DE AFORAMENTO** - Nos termos do Instrumento Particular de Termo de Resgate de Aforamento, firmado pelo proprietário Prefeitura Municipal de Teresina, em 04 de abril de 2016, foi remido o aforamento de que trata o imóvel da presente matrícula, pelo preço de **RS 708.675,00** (setecentos e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais), pagos a vista, consolidando-se na pessoa do enfiteuta, **MARIA FORTES DE CERQUEIRA**, o domínio útil e direto do imóvel objeto desta matrícula. Foram apresentados: Guia de pagamento do imposto de transmissão do domínio direto no valor de **RS 12.756,15**; Laudêmio no valor de **RS 15.945,19** e Foros no valor de **RS 3.189,04**. Valor atribuído ao imóvel pela Prefeitura Municipal de Teresina **RS 708.675,00** (setecentos e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais), conforme consta de declaração de quitação de ITBI, Foros e Laudêmio, processo nr. 047.00073/2014. A Prefeitura Municipal de Teresina apresentou as seguintes Certidões: Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nr. 9229.A1D7.CC77.D316, emitida em 10.03.2016, com vencimento de 06.09.2016. Emolumentos: R\$ 465,47. Fermojupi: R\$ 46,54. Selos: R\$ 0,20. Data do Pagamento: 18.05.2016. O referido é verdade e dou fé. Teresina, 17 de junho de 2016. Ass) Teresinha Pierote, escrevente, a digitei. Ass) Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Oficial, subscrevo.

Teresina, 17 de junho de 2016.

OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teresina
Procuradoria Geral
Autenticação

Certifico que à presente cópia
Confere com o original.

Em, 29/06/16

Maria das Graças de Moraes Nogueira
Adm. Interna
Mat. 52655

Cartório João Crisóstomo
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
Ana Sorala da Silva
Escrevente Autorizada
Teresina-Piauí





MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR- GERAL



PROCESSO Nº 050.1914/13 (EM ANEXO: PROCESSO Nº 050.001917/13)

REQUERENTE: MARIA FORTES DE CERQUEIRA

ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE SOBRA DE TERRENO

DESPACHO

Trata-se de pedido formulado por MARIA FORTES DE CERQUEIRA, objetivando a aquisição de uma sobra de terreno urbano, situada na Rua Monsenhor Gil, Bairro Frei Serafim, zona norte desta Capital.

A douta Procuradoria Patrimonial, às 45 dos autos, questiona esta Procuradoria- Geral acerca do encaminhamento a ser dado ao presente processo, "*haja vista que a realização do referido procedimento (de licitação) não é de alçada desta especializada, bem como não se sabe qual o órgão responsável pela elaboração do mesmo*".

É, de forma sucinta, o relatório.

A Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), em seu art. 17, disciplina a alienação de bens da Administração Pública. Especificamente em relação aos bens imóveis, o art. 17, I, impõe que a alienação dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência, dispensada esta em alguns casos.

Eis o dispositivo legal em questão:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

d) investidura;





47

MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL



(...)

Em relação à hipótese de dispensa de licitação a que se refere a alínea "d", denominada "investidura", a própria Lei de Licitações, sem seu art. 17, § 3º, traz a definição do instituto, nos seguintes termos:

§ 3º Entende-se por investidura, para os fins desta lei: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que esse não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor constante da alínea "a" do inciso II do art. 23 desta lei; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)


II - a alienação, aos legítimos possuidores diretos ou, na falta destes, ao Poder Público, de imóveis para fins residenciais construídos em núcleos urbanos anexos a usinas hidrelétricas, desde que considerados dispensáveis na fase de operação dessas unidades e não integrem a categoria de bens reversíveis ao final da concessão. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Pois bem. À luz dos dispositivos legais, a alienação da sobra em questão não se enquadraria, em tese, na definição de investidura, eis que, embora inaproveitável isoladamente, a mesma não é remanescente ou resultante de obra pública, bem como foi avaliada acima do valor legal.

Sucedo, contudo, que o art. 17 da Lei 8.666/93 se reporta apenas às hipóteses de dispensa de licitação para a alienação de bens públicos.

A dispensa de licitação, como sabido, ocorre quando a própria lei autoriza a não realização da licitação, embora seja ela juridicamente viável.

Cumpre salientar, por outro lado, que o art. 25 da Lei 8.666/93 cuida da inexigibilidade de licitação, que é diferente da dispensa. Com efeito, enquanto na dispensa de licitação esta é juridicamente viável, mas por conveniência o legislador





MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

48



autoriza a sua não realização, no caso de licitação inexigível o certame não é viável, já que não existe possibilidade de competição.

É o que diz o art. 25 da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Como se vê, ao contrário dos casos de licitação dispensada, o rol das inexigibilidades não é exaustivo, limitando-se a lei a ressaltar os mais importantes. Em outras palavras, a licitação será sempre inexigível quando houver impossibilidade de competição, ainda que a lei não enumere especificamente a situação.

Nesse sentido a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO:

“Em suma: sempre que se possa detectar uma indubitosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para o bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e, se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, *caput*” (Curso de Direito Administrativo, 20ª edição, pag. 515)

Dito isto, e trazendo essas considerações teóricas para o caso concreto, entendo que, embora este não configure uma hipótese clássica de dispensa de licitação por investidura, nos termos do art. 17, I, “d”, da Lei 8.666/93, estamos verdadeiramente diante de um caso de inexigibilidade de licitação, calcado no *caput* do art. 25 da mencionada lei.

Com efeito, examinando o caso concreto, verifica-se primeiramente que a “sobra” de terreno em tela, por sua configuração topográfica, somente é passível de



**MUNICÍPIO DE TERESINA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**



gerar interesse por parte dos proprietários dos imóveis que lhe são lindeiros, já que a sobra não possui testada para a rua, situando-se nos fundos de outros lotes. Ou seja, a sobra é inaproveitável isoladamente, não preenchendo os padrões urbanísticos exigidos para a zona.

Em segundo lugar, às fls. 13 consta planta de demarcação da sobra, na qual os demais proprietários lindeiros expressam, de forma manifesta, a sua anuência em relação à delimitação apresentada, abstendo-se, por via de consequência, de pleitearem a sobra em questão.

Por tal razão, se os eventuais proprietários lindeiros não possuem interesse na aquisição da sobra, resta evidenciado que a licitação, *in casu*, revela-se inviável, já que impossível a competição (por ausência absoluta de interessados).

Resta, pois, plenamente configurada, a meu juízo, a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 25 da Lei 8.666/93, autorizando-se a alienação da sobra diretamente à requerente.

Vale salientar que, quando se tratar de hipótese de inexigibilidade de licitação, fica a Administração Pública *proibida* de realizá-la, já que não haveria qualquer sentido prático em despender recursos humanos e materiais para realizar um certame fadado, *ab initio*, ao insucesso.

Ante o exposto, DECIDO:

- a) reconhecer, no caso, a hipótese de inexigibilidade de licitação para a alienação da "sobra" de terreno em apreço, com estribo no art. 25 da Lei 8.666/93;
- b) determinar o prosseguimento do processo de alienação (com a elaboração de termo de justificativa de inexigibilidade de licitação e projeto de lei autorizadora).

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Patrimonial, para os devidos fins.

Teresina, 14 de julho de 2016


Ricardo de Almeida Santos

Procurador- Geral do Município, em exercício

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Toda Jurisdição
 Estado do Piauí
 Atos de Notas
 Registro e
 Judicialis

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N° ANG 056786
 Série 034

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N° ANG 056787
 Série 034

Cartório -
 Themistocles
 Sampaio
 3° Ofício de Notas

TERESINA CARTÓRIO 3° OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 3221-7886 • E-mail: atendimento@cartoriotsampaio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE FERNANDO PEREIRA PASCOA E
 SÔNIA GILCHINI DA OLIVEIRA SILVA,
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

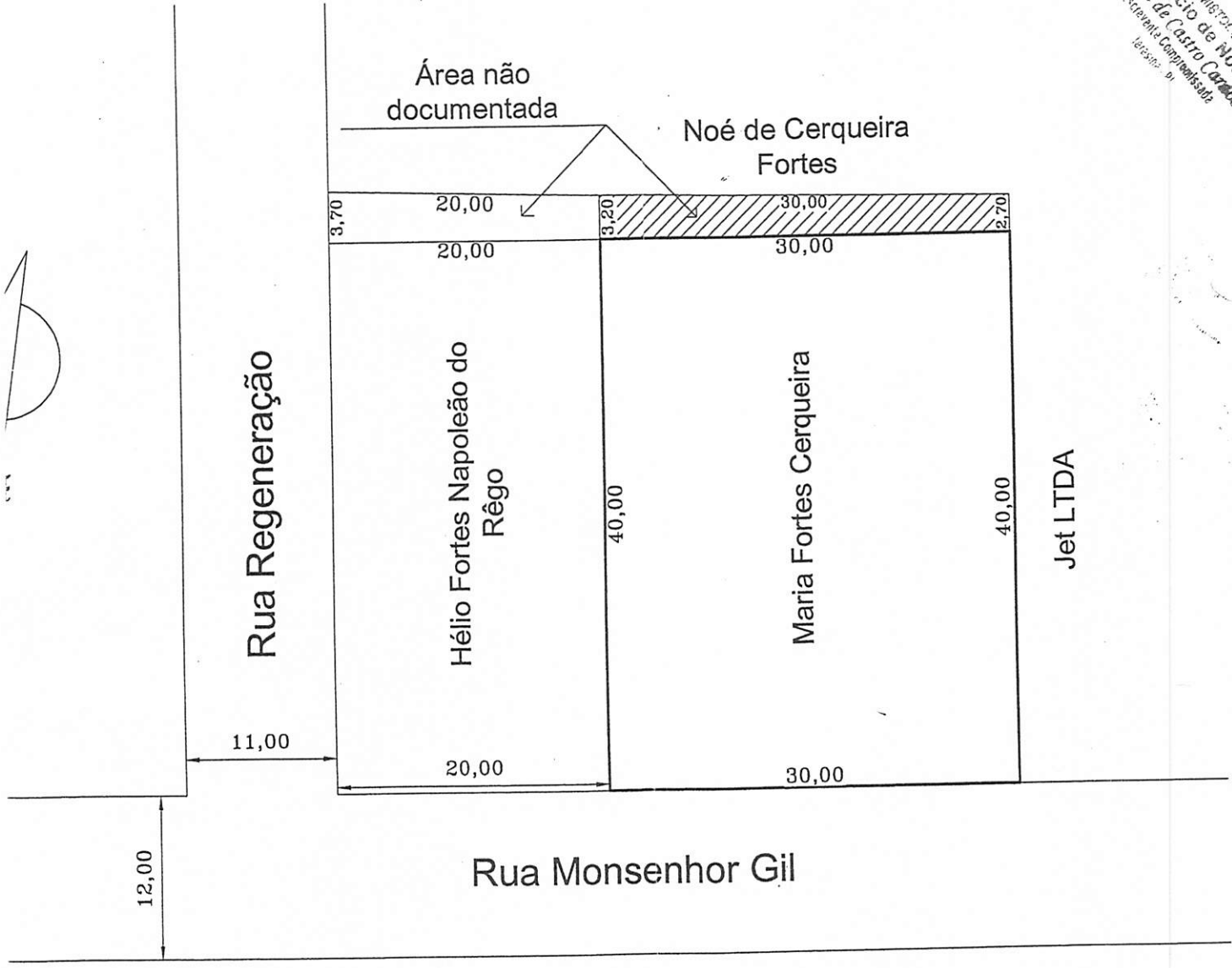
3-5 OFÍCIO

TERESINA-PI, 01/02/2011
 369507505001022011/56

Fernando Pascoa

Tabelião Escrevente autorizado

CARTÓRIO MUNICIPAL DE TERESINA-PI
 3° Ofício de Notas
Angela Moura de Carvalho
 Escrevente Comprovisória



Prefeitura Municipal de Teresina
 SUJ Centro-Norte

De acordo com as Normas da
 Prefeitura Municipal de Teresina
 Teresina

03/09/10

Fernando Pereira
 Eng. Arrombador - OREX 1623/D-1
 SUJ Centro-Norte

5° Ofício

VISTO

Em, 03 / 09 / 10

Angela Moura de Carvalho

Angela Moura de Carvalho
 ARQUITETA
 SDU CENTRO/NORTE

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"
 5° Ofício de Notas
 Rua Barroso, 91 Sul - Centro

Maria do Amparo Portela Leal de Araújo
 TABELIÃO PÚBLICO
 CARTÓRIO DO 5° OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO DJALMA VELOSO
 Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 3221-5865

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE ANGELA MOURA DE CARVALHO
 TERESINA-PI, 02/02/2011 - EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Angela Moura de Carvalho

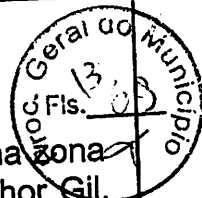
Tabelião Público

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Toda Jurisdição
 Estado do Piauí
 Atos de Notas
 Registro e
 Judicialis

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 N° ANG 073054
 Série 034

MEMORIAL DESCRITIVO

Demarcação de um lote de terreno foreiro municipal, situado na quadra 03, quadra 330, lote 002, sub lote 0009, série sul da Rua Monsenhor Gil, onde existe uma casa coberta de telha, sob nº 3230, zona centro-sul desta capital.



METRAGENS E CONFRONTANTES

Frente: 30,00m, limitando-se com a série sul da Rua Monsenhor Gil.
Fundo: 30,00m, limitando-se com área não documentada e esta com Noé de Cerqueira Fortes .
F. Direito: 40,00m, limitando-se com Hélio Fortes Napoleão do Rêgo.
F. Esquerdo: 40,00m, limitando-se com Jet LTDA.

Área: 1.200,00 m² **Perímetro:** 140,00 m

ÁREA NÃO DOCUMENTADA

Frente: 30,00m, limitando-se com Maria Fortes Cerqueira e esta série sul da Rua Monsenhor Gil.
Fundo: 30,00m, limitando-se com Noé de Cerqueira Fortes .
F. Direito: 3,20m, limitando-se com área não documentada e esta com a série nascente da Rua Regeneração.
F. Esquerdo: 2,70m, limitando-se com Jet LTDA.

Área: 88,50 m² **Perímetro:** 65,90 m

DEMARCAÇÃO DE LOTE

PROPRIETÁRIO:

MARIA FORTES CERQUEIRA

LOCAL:

Rua Monsenhor Gil

BAIRRO:

FREI SERAFIM
TERESINA-PI

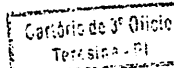
ZONA:

CENTRO
SUL

REGISTRO:

R-3-4003, Av-9-4003 e Av-10-4003, FLS. 120v, LIVRO 2-J, 1º OFÍCIO

RESP. TÉCNICO:



[Signature]
Eng^o Sandro Antonio da Silva
Cart. Prof. 2013-D - Reg. S.
CIC 350 791.183-34

ESCALA:

1/500

DATA:

30/06/2010

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, declaram sob as penas da lei, e nos termos dos art. 22 e 213 § 2º da lei nº 6.015/73, que vendo e examinando a planta (croqui e memorial), do imóvel de propriedade de **MARIA FORTES CERQUEIRA**, devidamente registrado sob nº R-3-4003, Ficha 01, Livro 02-J do 1º Ofício de Registro de Imóveis Teresina-PI, não temos a opor quanto à delimitação apresentada entre os imóveis de nossas propriedades e o imóvel acima citado. Cientes estamos, que tal delimitação em nenhum prejuízo decorre à área e perímetro dos imóveis confinantes, reconhecendo que o projeto de demarcação não atinge nosso direito de propriedade.

Teresina 30 de Junho de 2010

2º OFÍCIO

CONFINANTES FUNDOS:

Nome Ricardo de Almeida Santos
 Procurador - Geral Adjunto
 Área não demarcada

Endereço: _____

C.P.F. nº 742.453.793-53

CONFINANTE LADO DIREITO:

Nome Hélio Fortes Napoleão do Rego
 Hélio Fortes Napoleão do Rego

Endereço: Av. S. do Rainha 1138

C.P.F. nº 00154326370

CONFINANTE LADO ESQUERDO:

Nome: _____
 Jet LTDA.

Endereço: RUA MONSENHOR GIL, 3200

C.P.F. nº 002.062453-00

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JOÃO CRISÓSTOMO
 1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Bel Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabelã
 Rua Lizardo Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (66) 3221-7519 - Fax: (66) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tab@ud.com.br



RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE HELIO FORTES NAPOLEÃO DO REGO, DOU FE. TERESINA-PI, 29/08/2013. EM TEST. VERDADE.
 OZIANA SILVA SUELA-ESCRIVENTE AUTORIZADA
 Emcl. 12.64 T.I. 0.26 Selo: 0.10 Total: 13.00

1º OFÍCIO

6º OFÍCIO

1º OFÍCIO



RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DA EMPRESA VERDADE. TERESINA-PI
 Total: 4,57 Selo: 0,10
 ALDENIA ALVES DE OLIVEIRA



LAUDO TÉCNICO-PROFISSIONAL QUE ELABOROU A PLANTA

Atesto sob as penas da lei que efetuei o levantamento da área e que os valores corretos dos rumos e distância e a identificação das confrontações são apresentados nesta planta e no memorial que acompanha, declarando todo teor do parágrafo 14, inciso II do artigo 213, da lei 6015/73.

Teresina 30 de Junho 2010

Nome: Sandro Antonio da Cunha Souza
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1914 - MONTE
CREA nº 2013-D C.P.F. nº 350.791.183-34 C.I. nº 515090-5 JSP-PI

SAS
Engº Sandro Antonio da C. Souza
Cart. Prof. 2013-D / Reg. 9.629
CPF: 350.791.183-34

DO(S) PROPRIETÁRIO(S)

Atesta(amos) sob as penas da lei, serem verdadeiros todas as informações apresentadas nesta planta e no(s) memorial(ais) que acompanham o laudo do profissional técnico, declarando conhecer todo o teor da parágrafo 14, inciso II do artigo 213, da lei 6015/73.

Nome: Maria Fortes de Cerqueira
Endereço: Ru. Marechal E. Branco 180 apto 1002
C.P.F. nº 007 536.883-87 c.i. nº 34.808

Cartório do 6º Ofício de Notas
Bela. Maria da Franca Silva
Escrivente Compromissada
Teresina-PI

ARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
A AMÉLIA MARTINS ARAUJO DE ARÉA LEÃO
30 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
13 / 3221-6788 - E-mail: cartorio@nazarencaraujo.com.br

A FIRMA DE: JOSE ELIAS TAIRA, QUE
LIDA. DOU FE. EM TEST. DA
1/2018. Emol.: 3,60 TJ: 0,72 Selos: 0,25
(P2902418)

Quarun
ESCRIVENTE COMPROMISSADA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - JO
1º OFÍCIO - 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Belª Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller - Tabeliã
Rua Lizandro Nogueira, nº 1155, CEP: 64000-200 - Fone: (86) 3221-7513 - Fax: (86) 3221-9034 - Teresina - Piauí - E-mail: tabjo@uol.com.br

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: MARIA FORTES DE CERQUEIRA.
DOU FE. TERESINA-PI, 29/08/2013. EM TEST. DA VERDADE.

OZIANA SILVA SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: 2,64 TJ: 0,26 Selos: 0,10 Total: 3,00



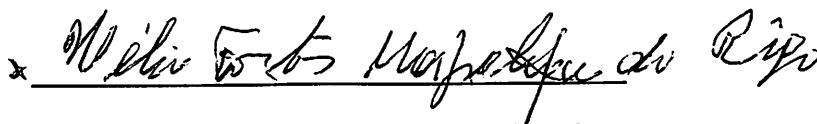
DECLARAÇÃO



Os abaixo assinados declaram, sob as penas de lei, e nos termos dos art. 212 e 213, § 2º da lei nº 6.015/73, que vendo e examinando a planta (croqui e memorial) do imóvel de propriedade de **MARIA FORTES CERQUEIRA**, devidamente registrado sob nº **R-3-4003, Ficha 01, Livro 02-J, do 1º Ofício de Registro de Imóveis Teresina-PI**, não temos a opor quanto à delimitação apresentada entre os imóveis de nossas propriedades e o imóvel acima citado, nem interesse na aquisição de eventuais sobras. Cientes estamos, que tal delimitação nenhum prejuízo decorre à área e perímetro dos imóveis confinantes, reconhecendo que o projeto de demarcação não atinge nosso direito de propriedade.

Teresina, 17 de outubro de 2018.

CONFINANTE DO LADO DIREITO:

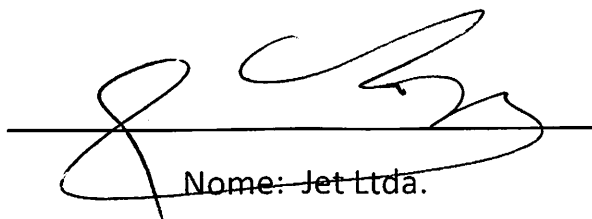


Nome: Hélio Fortes Napoleão do Rêgo

Endereço: Av. São Raimundo, n. 1138, Teresina-PI

C.P.F. nº 001.543.263-72

CONFINANTE DO LADO ESQUERDO:



Nome: Jet Ltda.

José de Elias Tajra

Endereço: Rua Monsenhor Gil, n. 3200, Teresina-PI

C.P.F. nº 002.062.453-00

PROCESSO Nº: 050.01914/2013

REQUERENTE: MARIA FORTES DE CERQUEIRA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA

ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE SOBRA MUNICIPAL



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o constante do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, bem como considerando:

a) que se trata de procedimento de alienação, objetivando aquisição de sobre de terreno pertencente ao patrimônio público Municipal, assim descrita:

"Uma sobra de terreno foreiro localizada ao fundo de um outro lote de terreno situado na Rua Monsenhor Gil, nº 3230-A, Bairro Ilhotas na cidade de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 30,00 metros, limitando-se com Maria Fortes Cerqueira e esta com série sul da Rua Monsenhor Gil; Fundo: 30,00 metros limitando-se com Noé de Cerqueira Fortes; Lado Direito: 3,20 metros limitando-se com área não documentada e esta com série nascente da Rua Regeneração; Lado Esquerdo: 2,70 metros limitando-se com JET LTDA; Área de 88,50m² e perímetro de 65,90m.

b) que a referida sobra, tomada isoladamente, por suas condições geodésicas, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, deixando, por conseqüência, de cumprir com a função social que lhe está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal;

c) que o terreno em questão se encontra há bastante tempo apossado pela requerente proprietária do imóvel lindeiro, a qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e socialmente adequada;

d) que tal imóvel, por sua configuração topográfica, mostra-se praticamente inútil para o Município de Teresina;



e) que o preço de avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 59.826,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), afigura-se compatível com o praticado no mercado, consoante laudo de avaliação de fls. 21-28 do processo supramencionado,


f) que o presente procedimento atendeu a todos os preceitos legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93;

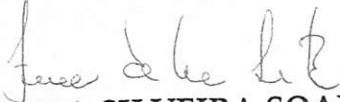
g) que, por todos os motivos acima alinhados, revela-se impossível no caso vertente, em face da manifesta inviabilidade de competição, a realização de procedimento licitatório;

TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser diretamente alienado ao requerente, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação em 03 (três) dias, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhe-se o mesmo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.


RICARDO DE ALMEIDA SANTOS
Procurador-Geral do Município de Teresina


FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.04.121.0025.1143 - Elaboração de Projetos e Consultorias		
4.4.90.35 - Serviços de Consultoria	R\$	44.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.1144 - Implantação e Recuperação de Pavimentação em Paralelepípedo		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	304.600,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS		
19.001.15.452.0003.1167 - Fiscalização e Operação de Trânsito		
Jurídica		
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	R\$	129.000,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados		
19.001.04.122.0017.2112 - Administração da STRANS		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	180.000,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados		
Fundação Municipal de Saúde-FMS		
22.002.10.302.0015.2473 - Prestação de Serviços Ambulatoriais da Rede não Própria Contratada/ Conviniada		
3.3.50.41 - Contribuições	R\$	230.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal		
Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FCMC		
23.001.13.451.0046.7135 - Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares - FCMC		
3.3.50.41 - Contribuições	R\$	29.845,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV		
02.001.04.122.0017.2003 - Administração da Secretaria Municipal de Governo		
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais	R\$	2.000,00
Outras		
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e	R\$	9.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	7.000,00
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
02.001.04.122.0017.2484 - Coordenação de Assistência Militar		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	9.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
02.001.04.122.0017.2486 - Lineargos do Cerimonial		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	40.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
02.001.04.122.0017.2487 - Administração do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.49 - Auxílio Transporte	R\$	2.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Procuradoria Geral do Município - PGM		
04.001.03.092.0024.1677 - Controle de Processos Judiciais e Administrativos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU - CN		
15.001.15.451.0046.7139 - Obras e serviços com Recursos de Emendas Parlamentares - SDU CN		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	29.845,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Superintendência de Desenvolvimento Rural - SDR		
18.001.15.451.0014.1145 - Implantação/ Recuperação de Cemitérios Públicos		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.1146 - Construção de Unidades Habitacionais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.1148 - Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.1260 - Implantação de Revestimento Asfáltico		

4.4.90.51 - Obras e Instalações		
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.1288 - Implantação e Recuperação de Revestimento Primário		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.1540 - Construção e Recuperação de Praças e Canteiros		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.04.122.0017.2109 - Administração da SDR		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.600,00
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	11.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.2178 - Construção de Obras de Arte Corrente nas Estradas Vicinias		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	13.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0014.2397 - Construção/ Recuperação de Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	1.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.15.451.0045.5054 - Construção/Recuperação de Calçamento - OP		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	250.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
18.001.20.605.0045.5065 - Implantação de Horta e Campo Agrícola Comunitário - OP		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	280.000,00
001 - Recursos Ordinários - Tesouro		
Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS		
19.001.15.452.0003.1167 - Fiscalização e Operação de Trânsito		
3.3.20.41 - Contribuições	R\$	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	290.000,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados		
19.001.15.131.0003.1530 - Organização do Prêmio Cidade Teresina de Educação no Trânsito		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
630 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Recursos Vinculados		
Fundação Municipal de Saúde-FMS		
22.002.10.302.0015.2474 - Prestação de Serviços Hospitalares da Rede não Própria Contratada/ Conviniada		
3.3.50.41 - Contribuições	R\$	230.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 03 de setembro de 2019.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Prefeito de Teresina

RAIMUNDO EUGÊNIO SANTOS ROCHA
Secretário Municipal de Governo

NILMAR RUBENS MENDES LEAL
Secretário Municipal de Finanças em Exercício



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 050.01914/2013. REQUERENTE: MARIA FORTES DE CERQUEIRA. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA. ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE SOBRA MUNICIPAL. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

c com o constante do Processo Administrativo nº 050.1914/2013, bem como considerando: a) que se trata de procedimento de alienação, objetivando aquisição de sobre de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, assim descrita: "Uma sobre de terreno foreiro localizada ao fundo de um outro lote de terreno situado na Rua Monsenhor Gil, nº 3230-A, Bairro Ilhotas na cidade de Teresina, com os seguintes limites e confrontações: Frente: 30,00 metros, limitando-se com Maria Fortes Cerqueira e esta com série sul da Rua Monsenhor Gil; Fundo: 30,00 metros limitando-se com Noé de Cerqueira Fortes; Lado Direito: 3,20 metros limitando-se com área não documentada e esta com série nascente da Rua Regeneração; Lado Esquerdo: 2,70 metros limitando-se com JET LTDA; Área de 88,50m² e perímetro de 65,90m. b) que a referida sobre, tomada isoladamente, por suas condições geodésicas, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, deixando, por consequência, de cumprir com a função social que lhe está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal; c) que o terreno em questão se encontra há bastante tempo apossado pela requerente proprietária do imóvel lindeiro, a qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e socialmente adequada; d) que tal imóvel, por sua configuração topográfica, mostra-se praticamente inútil para o Município de Teresina; e) que o preço de avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 59.826,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais), afigura-se compatível com o praticado no mercado, consoante laudo de avaliação de fls. 21-28 do processo supramencionado; f) que o presente procedimento atendeu a todos os preceitos legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93; g) que, por todos os motivos acima alinhados, revela-se impossível no caso vertente, em face da manifesta inviabilidade de competição, a realização de procedimento licitatório. TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser diretamente alienado ao requerente, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93. Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação em 03 (três) dias, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhe-se o mesmo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina (PI), 22 de agosto de 2019. RICARDO DE ALMEIDA SANTOS, Procurador-Geral do Município de Teresina. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina.

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº: 050.001917/2013. REQUERENTE: HÉLIO FORTES NAPOLEÃO DO RÉGO. REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA. ASSUNTO: ALIENAÇÃO DE SOBRA MUNICIPAL. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os arts. 25 e 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com o constante do Processo Administrativo nº 050.1917/2013, bem como considerando: a) que se trata de procedimento de alienação, objetivando aquisição de sobre de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, assim descrito: "Uma sobre de terreno foreiro localizada ao fundo de um outro lote de terreno situado na rua Monsenhor Gil, nº 3230, Bairro Ilhotas na cidade Teresina, com os seguintes limites e confrontações: 20,00 metros, limitando-se com Hélio Fortes Napoleão do Régo e esta com série sul da Rua Monsenhor Gil, antiga rua Monsenhor Lopes, conforme decreto nº 1506-19/04/1976. Fundo 20,00 metros limitando-se com Noé de Cerqueira Fortes; Lado Direito: 3,70 metros limitando-se com série nascente da Rua Regeneração; lado Esquerdo: 3,20 metros limitando-se com área não documentada e esta com JET LTDA; Área de 69,00m² e perímetro de 46,90m"; b) que o referida sobre, tomada isoladamente, por suas condições geodésicas, revela-se inaproveitável economicamente ou para quaisquer outros fins, deixando, por consequência, de cumprir com a função social que lhe está assinalada pelo art. 5º da Constituição Federal; c) que o terreno em questão se encontra há bastante tempo apossado pelo requerente proprietário do imóvel lindeiro, a qual poderá dar-lhe uma utilização econômica e socialmente adequada; d) que tal imóvel, por sua configuração topográfica, mostra-se praticamente inútil para o Município de Teresina; e) que o preço de avaliação do imóvel, qual seja, R\$ 46.644,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), afigura-se compatível com o praticado no mercado, consoante laudo de avaliação de fls. 24/31 do processo supramencionado; f) que o presente procedimento atendeu a todos os preceitos legais, especialmente à Lei Federal nº 8.666/93; g) que, por todos os motivos acima alinhados, revela-se impossível no caso vertente, em face da manifesta inabilidade de competição, a realização de procedimento licitatório. TEM COMO JUSTIFICADA, NO CASO CONCRETO, A INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, devendo o imóvel em foco ser diretamente alienado ao requerente, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93. Por fim, submeta-se, para fins de comunicação e ratificação em 03 (três) dias, o presente TERMO DE JUSTIFICATIVA à apreciação da autoridade superior, e, após, encaminhe-se o mesmo para posterior publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina (PI), 22 de agosto de 2019. RICARDO DE AL-

MEIDA SANTOS, Procurador-Geral do Município de Teresina. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina.

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO. O MUNICÍPIO DE TERESINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, de um lado, e, de outro, HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1561364 SSP/PI, e do CPF nº 131.833.703-87, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 047.00170/19, e consoante as cláusulas a seguir explicitadas: CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal, medindo: FRENTE: 11, 65m limitando-se com a série norte da Avenida Nações Unidas; FUNDO: 11,65m, limitando-se com Carlos Daniel Araújo Rego; L. DIREITO: 8,00m, limitando-se com Lúcia de Fátima Uchôa Machado; L. ESQUERDO: 8,00m, limitando-se com Carlos Daniel Araújo Rego; situado na Av. Nações Unidas, zona sul desta Capital, Bairro Vermelha, com área total de 93,20m², e perímetro de 39,30 metros, registrado no 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Teresina/PI, no Livro de Registro Geral nº 2-A-U, às fls. 255, sob o número de ordem R-1-16.373, conforme processo administrativo de nº 047.00170/19. CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente ao pagamento de um laudêmio de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atual da propriedade, e de 10 (dez) prestações anuais -foros- pelo foreiro, estes devidamente pagos conforme guias e seus respectivos comprovantes de pagamento, anexados ao Processo Administrativo nº 047.00170/19. CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da Lei de Registros Públicos, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante 02 (duas) testemunhas, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 02 de setembro de 2019. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, Prefeito de Teresina. HEBERT LUIZ DA LUZ BARRADAS.

PORTARIA Nº 13/2019 - GAB/PGM. Designação de servidores para atuar como Fiscais dos Contratos celebrados com a Procuradoria Geral do Município de Teresina- PGM. O Procurador- Geral do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 9º, I e II da Lei Complementar Municipal nº 4.995/2017, e tendo em vista o disposto no art. 58 c/c art. 67 da Lei 8.666/93, RESOLVE: Art. 1º. Designar para atuar como Fiscais dos Contratos celebrados pela Procuradoria Geral do Município de Teresina- PGM, em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei 8.666/93, para o exercício de 2019, os seguintes servidores do quadro efetivo deste órgão: Luiz Henrique da Silva Ribeiro, administrador, matrícula nº 83.055, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos nº 09912395839/2016-CORREIOS (prestação de serviços), 004/2018-PGM (fornecimento de água mineral), 004/2019-PGM (serviço de táxi), 007/2019-PGM (fornecimento de material de limpeza) e 008/2019-PGM (fornecimento de material permanente); Rômulo Antônio Pimentel Brandão Filho, administrador, matrícula nº 89.206, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos 003/2019-PGM (aluguel de impressoras), 009/2017-PGM (cadastro SPC), 002/2019-PGM (locação de veículos), Francisco de Araújo Costa, analista de sistemas, matrícula nº 83.069, para exercer a função de Fiscal dos Contratos Administrativos nº 008/2018-PGM (fornecimento de material de informática) e 010/2019-PGM (prestação de serviço de internet). Art. 2º. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores acima designados, os quais deverão preparar relatório circunstanciado da execução do objeto do contrato. § 1º - O fiscal de cada Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou equívocos observados ao Contratado ou ao setor competente desta PGM. § 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência de representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas pertinentes. Art. 3º. O trabalho desta Comissão não se constitui em atividade remunerada. Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Cientifique-se e cumpra-se. Gabinete do Procurador-Geral do Muni-

SOLICITANTE: PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO - PGM**REQUERENTE: MARIA FORTES DE CERQUEIRA****1.0 - OBJETIVO:**

O presente LAUDO tem pór objetivo determinar o VALOR DE MERCADO de terreno (Sobra) situado RUA MONSENHOR GIL, BAIRRO FREI SERAFIM, com área total de 88,50 m².

VALOR FINAL ENCONTRADO**R\$ 62.204,00****2.0 - CÁLCULOS AVALIATÓRIOS****2.1 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:****2.1.1 - TOPOGRAFIA:**

A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.

2.1.2 - SUPERFÍCIE:

O lote possui superfície seca.

2.2 - PESQUISA DE VALORES:

Para fundamentarmos nossa avaliação em dados que representem a realidade do mercado imobiliário local, foi efetuada a pesquisa, baseada em informações de imobiliárias, proprietários de terrenos e outras pessoas informadas de comercialização de imóveis circunvizinhos a este, além de anúncios publicados em jornais.

2.2.1 - CONCEPÇÃO DA METODOLOGIA:

A metodologia aplicada consiste em se estabelecer o tratamento a ser aplicado aos elementos obtidos na pesquisa, a fim de chegarmos a um valor a ser atribuído ao terreno avaliando, respeitando-se o grau de precisão recomendado pela NBR-14653 da ABNT.

2.3 - CÁLCULO DO VALOR DE MERCADO:**2.3.1- TERRENOS DE REFERÊNCIA**

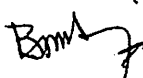
Foram selecionados 08 imóveis (lotes) de referência (TR's), todos obtidos de informações citadas no item 5.0, com as seguintes características

- TR-1

Localização: RUA TERSANDRO PAZ, 2842, ESQUINA COM A RUA GOIAS - PIÇARRA - Acesso BC
Frente:(m) 1,00
Profundidade:(m) 26,00
Área:(m²) 26,00
Valor:(R\$) 260.000,00
Informante: IMOBILIARIA ROCHA E FILHO - Oferta

TR-2

Localização: AVENIDA PINEL - CABRAL - Acesso BOM
Frente:(m) 7,00
Profundidade:(m) 20,00
Área:(m²) 140,00
Valor:(R\$) 250.000,00
Informante: HALCA IMOBILIARIA - oferta



HS-143

Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

TR-3

Localização: RUIA NINA RODRIGUES - CABRAL - Acesso BOM
Frente:(m) 11,10
Profundidade:(m) 20,20
Área:(m²) 224,22
Valor:(R\$) 280.000,00
Informante: OSORIO NEGOCIOS IMOBILIARIA - Oferta

TR-4

Localização: RUA SOLANGE AREA LEAO, 313 - ILHOTAS - Acesso BOM
Frente:(m) 7,50
Profundidade:(m) 22,00
Área:(m²) 165,00
Valor:(R\$) 150.000,00
Informante: NATILDES SANTOS - Oferta

TR-5

Localização: PROXIMO A SECRETARIA DE SEGURANCA - ILHOTAS - Acesso BOM
Frente:(m) 30,00
Profundidade:(m) 33,00
Área:(m²) 990,00
Valor:(R\$) 850.000,00
Informante: RICARDO (86) 99909-7474 - Oferta

TR-6

Localização: AVENIDA SÃO RAIMUNDO - PIÇARRA - Acesso BOM
Frente:(m) 11,00
Profundidade:(m) 40,00
Área:(m²) 440,00
Valor:(R\$) 400.000,00
Informante: METROPOLE IMOBILIARIA - Oferta

TR-7

Localização: RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO - CENTRO - Acesso BOM
Frente:(m) 20,00
Profundidade:(m) 44,00
Área:(m²) 880,00
Valor:(R\$) 1.600.000,00
Informante: METROPOLE IMOBILIARIA - Oferta

TR-8

Localização: TERRENO NO BAIRRO PIÇARRA - PIÇARRA - Acesso BOM
Frente:(m) 20,00
Profundidade:(m) 25,00
Área:(m²) 500,00
Valor:(R\$) 550.000,00
Informante: EPOCA IMOBILIARIA 32323037 - Oferta

BML 7

2.4 - HOMOGENEIZAÇÃO: Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis
Consideramos para a situação paradigma um lote padrão de 10m x 30m, predominante na região, com as seguintes características:

Condições de pagamento: à vista
Contemporaneidade: 43872
Acessibilidade: Favorável
Topografia: Suave
Frente de referência: 10,00 m(Fr)
Profundidade mínima: 25,00 m(mi)
Profundidade máxima: 30,00 m(ma)

2.5 - TRATAMENTO DOS ELEMENTOS PESQUISADOS:

No tratamento dos elementos usamos os seguintes fatores:

• **Ft (frente)**

$Ft = (Fr/Fa)^{1/4}$, onde Fr = Frente de referência e Fa = frente do elemento pesquisado no intervalo $Fr/2 \leq Fa \leq 2Fr$

• **Fp (profundidade)**

$(Pm/Pe)^{1/2}$, para m = mi, ma, no intervalo $Pmi \leq Pe \leq Pma$

• **Ftr (transposição)**

O fator de transposição é calculado dividindo-se o Vo do terreno a ser avaliada (retirada do Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Teresina), pelo Vo das amostras utilizadas. O valor máximo a ser adotado é de 1,20 e o mínimo é de 0,80.

• **Ff (fonte)**

Para o fator fonte adotamos 1 para transações efetuadas e 0,90 para lotes ofertados

• **Fator de Melhoramentos Públicos (Fmp)**

Para o lote padrão usamos como melhoramentos públicos apenas a existência de guias e sarjetas, entretanto algumas amostras possuem outros melhoramentos por conseguinte escolhemos os coeficientes estabelecidos pela lei municipal nº 3149 se 23/12/2002 que dispõe sobre o código tributário do município de Teresina, assim:

Rede de água = 0,05

Rede de esgoto = 0,10

Luz pública = 0,05

Luz domiciliar = 0,05

Drenagem urbana = 0,15

Telefone = 0,05

Transporte coletivo = 0,10

Pavimentação = 0,20

Entra-se com os parâmetros acima assinalados na forma para encontrar o Fmp:

$Fmp = ((1+Rp)/(1+Sp))$, onde Sp é o índice relativo à situação paradigma da zona homogênea e Rp é o somatório dos índices das ocorrências da infra-estrutura no trecho, em relação a situação paradigma.

• **Fator de área (Fa)**

É representado pela expressão empírica: $Fa = (\text{área da amostra/área do imóvel avaliando})$ elevado a um fator n, onde n = 0,25, quando a diferença entre as áreas for igual ou inferior a 30% e n=0,125, quando a diferença for maior que 30%

• **Fator de Vila (Fv)**

Para terrenos invadidos (não é o terreno em questão) ou favelas, adota-se o Fator de Vila como sendo igual a 0,5

2.6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO:

Em atendimento ao disposto na alínea "f" do item 7.2 da NB-502/77 (NBR 5676) definiremos o valor unitário básico seguindo os princípios da estatística (teste de hipótese).

2.6.1 - MÉDIA ARITIMÉTICA E DESVIO PADRÃO

Após a homogeneização dos valores unitários dos terrenos de referência (TR's) temos a Média Aritmética (x) = 2928,62 e o Desvio Padrão (s) = 3482,43

Branco

fls. 145

Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

2.6.2 - SANEAMENTO AMOSTRAL

Com o processo de saneamento amostral verificaremos a permanência ou não dos extremos da distribuição, usando o critério de Chauvenet.

d/s superior

$$d/s = [(11497,4 - 2928,62)/3482,43] = 2,46$$

d/s inferior

$$d/s = [(1271,18 - 2928,62)/3482,43] = 0,48$$

d/s crítico (tabelado para n = 8

d/s = 0

Como os intervalos apresentam d/s inferior ao d/s crítico, concluímos que não há necessidade de saneamento amostra.

2.6.3 - INTERVALO DE CONFIANÇA

Após a verificação de permanência dos valores extremos da distribuição determinaremos o intervalo de confiança.

Com os valores da média aritmética e do desvio padrão, encontraremos o intervalo de confiança através da fórmula:

$$Lc = x \pm t_p * s/(N-1)^{0,5}$$

onde:

N= número de elementos

x = média aritmética

s = desvio padrão

t_p (t₉₀)=coeficiente de student para N-1 = 0

Limite inferior = R\$ 2928,62

Limite superior = R\$ 2928,62

2.7 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO:

Os valores dentro do intervalo de confiança poderão representar o valor de mercado, porém, é facultado ao avaliador optar pôr qualquer um destes valores. Optaremos pôr um valor próximo ao limite mínimo, pôr acharmos o que melhor representa no mercado imobiliário da região.

Assim sendo o valor unitário básico para o emprego do "Método Comparativo" é de R\$ 2.928,62

2.8 - CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

De acordo com as normas vigentes o valor do terreno será calculado segundo a fórmula:

$$Vt = Ft \times Fp \times At \times Vub$$

Onde:

Vt = valor do terreno

Ft = fator de testada

Fp = Fator de profundidade

At = Área do terreno

Vub = Valor unitário básico

$$Vt = 0,48 \times 0,5 \times 88,5 \times 2928,62$$

$$Vt = R\$ 62.203,89$$

3.0 – CONCLUSÃO

Em face das vistorias realizadas e após tratamento estatístico-matemático adequado, o terreno (sobra) avaliando, tem o valor final, em números redondos, de R\$ 62.204,00

Teresina, 11 de fevereiro de 2020


Benedito Machado Araújo Filho
Arquiteto e Urbanista
CAU - A52402-6

Lauda n.º 050-1914/2013
 Processo: PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO - PGM
 Solicitante: MARIA FORTES DE CERQUEIRA
 Proprietário: MARIA FORTES DE CERQUEIRA
 Requerente: RUA MONSENHOR GIL, BAIRRO FREI SERAFIM
 Endereço: Teresina, 11 de fevereiro de 2020
 Data: A topografia apresenta-se com inclinações variando entre 1% a 3%.
 TOPOGRAFIA: O lote possui superfície seca.
 SUPERFÍCIE: Não
 FATOR DE VILA: fev/20
 Contemporaneidade:

AMOSTRAS								
BAIRRO:	ENDEREÇO	ACESSO	FRENTE	PROF(m)	VALOR (R\$)	INFORMANTE	VEND/OFER	V0
1 PIÇARRA	RUA TERSANDRO PAZ, 2842, ESQUINA COM A RUA GOIAS	BOM	1,00	26,00	260.000,00	IMOBILIARIA ROCHA E FILHO	Oferta	1,00
2 CABRAL	AVENIDA PINEL	BOM	7,00	20,00	250.000,00	HALCA IMOBILIARIA	oferta	1,20
3 CABRAL	RUIA NINA RODRIGUES	BOM	11,10	20,20	280.000,00	OSORIO NEGOCIOS	Oferta	1,10
4 ILHOTAS	RUA SOLANGE AREA LEAO, 313	BOM	7,50	22,00	150.000,00	NATILDES SANTOS	Oferta	1,20
5 ILHOTAS	PROXIMO A SECRETARIA DE SEGURANCA	BOM	30,00	33,00	850.000,00	RICARDO (86) 99909-7474	Oferta	1,00
6 PIÇARRA	TERRENO NO BAIRRO PIÇARRA	BOM	20,00	25,00	550.000,00	EPOCA IMOBILIARIA 32323037	Oferta	1,20
7 CENTRO	RUA DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO	BOM	20,00	44,00	1.600.000,00	METROPOLE IMOBILIARIA	Oferta	1,00
8 PIÇARRA	AVENIDA SÃO RAIMUNDO	BOM	11,00	40,00	400.000,00	METROPOLE IMOBILIARIA	Oferta	1,00

TERRENO A SER AVALIADO:

ACESSIBILIDADE: Favorável
 TOPOGRAFIA: Suave
 FRENTE:(m) 30
 PROFUNDIDADE:(m) 3,2
 ÁREA:(m²) 88,50
 V0 (RETIRADO DO CADIMOV): 5,00
 TESTADA DE REFERÊNCIA: 10 m
 PROFUNDIDADE MÍNIMA: 25 m
 PROFUNDIDADE MÁXIMA: 30 m

Bom

ps-146

SEMPLAN

Secretaria Municipal
de Planejamento



Prefeitura de
Teresina

Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

LOTE PADRÃO:
TESTADA: 10 m
PROFUNDIDADE: 30 m

Tabelas de Student

Número de elementos	tp90
5	1,5
6	1,5
7	1,42
8	1,2
9	1,2
10	1,4
11	1,3
12	1,5
13	1,35
14	1,34
15	1,34
16	1,34
17	1,33
18	1,33
19	1,33
20	1,32
21	1,32

Tabelas de Chauvenet

Número de elementos	Valor crítico de d/s
5	1,7
6	1,73
7	1,8
8	1,86
9	1,92
10	1,96
11	2
12	2,03
13	2,05
14	2,1
15	2,12
16	2,16
17	2,18
18	2,2
19	2,23
20	2,24
21	2,26

Bma 7

RS. 147

SEMPLANSecretaria Municipal
de PlanejamentoMunicípio de
Teresina

Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

CÁLCULO DO FMP										
ITEM	ÁGUA	LUZ	LUZ DOMIC.	GUIAS E SARJETAS	TELEFONE	PAVIMENT.	ESGOTO	TRANSP. COLETIVO	FPA	FMP
PARAD	0	0	0	0	0	1	1	1	0,4	
1	0	1	1	1	1	0	1	1		1
2	0	1	1	1	1	0	1	1		1
3	1	1	1	1	1	1	1	1		1,2
4	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
5	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
6	0	1	1	1	1	1	1	1		0,7
7	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
8	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
9	1	1	1	1	1	1	1	1		0,75
10	1	1	1	1	1	0	1	1		0,55

*Bons**ps. 148*

SEMPLANSecretaria Municipal
de Planejamento

Comissão Municipal de Avaliação de Bens e Imóveis

PROCESSO Nº 050-1914/2013
AVALIAÇÃO TERRENO - PROP. MARIA FORTES DE CERQUEIRA
ANEXO I

AMOSTRAS	TR	Oferta	Área	Frente (Fe)	Profun (p)	Valor (R\$)	Ft	Fp	Ftr	Fa	Fmp	Fvila	Ffonte	q (R\$)
PIÇARRA	1	260.000,00	26,00	1,00	26,00	10.000,00	1,19	1,42	1,20	0,80	0,70	1,00	0,90	11.497,40
CABRAL	2	250.000,00	140,00	7,00	20,00	1.785,71	1,09	1,50	1,20	1,08	0,70	1,00	0,90	2.344,49
CABRAL	3	280.000,00	224,22	11,10	20,20	1.248,77	0,97	1,52	1,20	1,12	0,84	1,00	0,90	1.435,71
ILHOTAS	4	150.000,00	165,00	7,50	22,00	909,09	1,20	1,60	1,20	1,08	0,80	1,00	0,90	1.630,20
ILHOTAS	5	850.000,00	990,00	30,00	33,00	858,59	0,84	1,70	1,20	1,20	0,80	1,00	0,90	1.271,18
PIÇARRA	6	400.000,00	440,00	11,00	40,00	909,09	0,98	1,45	1,20	1,20	0,82	1,00	0,90	1.367,87
CENTRO	7	1.600.000,00	880,00	20,00	44,00	1.818,18	0,84	1,20	1,10	1,20	0,80	1,00	0,90	1.743,68
PIÇARRA	8	550.000,00	500,00	20,00	25,00	1.100,00	1,20	1,00	1,20	1,50	1,00	1,00	0,90	2.138,40
													MÉDIA	2.928,62
													DESVIO	3.482,43
													Variança	118,91

TRATAMENTO ESTATÍSTICO

SANEAMENTO AMOSTRAL	d/s -	0,48	d/s +	2,46
INTERVALO DE CONFIANÇA	q>	2.928,62	q<	2.928,62

d/s crítico =
tp90 =0 É NECESSÁRIO FAZER SANEAMENTO AMOSTRAL
0

CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO:

Frente:	30,00
Profundidade:	3,20
$Vt = Ft \times Fp \times At \times Vub =$	62.203,89
Ft=	0,48
Fp=	0,50
At=	88,50
Vub=	2.928,62
Então o valor do terreno será de: R\$	62.204,00

*Bom**195.149*